LEI Nº 5.089, DE 20 DE MAIO DE 2013

"Institui a Semana de Prevenção da Osteoporose no Município de Itapira dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Prevenção da Osteoporose no Município de Itapira, a ser realizada na semana em que coincidir o Dia do Idoso, 27 de setembro.

Parágrafo único - O objetivo de que trata o "caput" deste artigo é a conscientização da população sobre diagnóstico preventivo, controle e tratamento da doença.

Art. 2º - A Campanha de prevenção de que trata o artigo anterior será executada em postos de saúde fixos e volantes, com pessoal treinado de acordo com métodos clínicos específicos, além da realização de palestras, simpósios e seminários.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a operacionalização da presente Lei e sua divulgação.

Parágrafo único - Fica assegurada a participação da sociedade civil e empresas privadas para a realização da Campanha ora instituída, à qual poderá receber incentivos na forma da regulamentação.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para campanhas educativas em saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de maio de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS